



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90003/2024 PROCESSO Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.553.200,00 (seis milhões quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado/ Aberto

DATA/HORÁRIO/LOCAL:

20/05/2024 as 09:h00min (horário local), na Sala de Reuniões da CPL/Caracaraí, situada a Praça do Centro Cívico, S/Nº – Centro. CEP:69.360-000 – Caracaraí/RR.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "MENOR PREÇO", com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nas condições estabelecidas neste Edital, a serem regidas pelas Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 008/2024, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º **007/2024**.

DA **SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**:

DATA: 20/05/2024

HORÁRIO: 09:h00min (horário de Brasília)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR

Sala da Comissão Permanente de Contratação

1. DO OBJETO

1.1 Formação de sistema de registro de preços para aquisição de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR" conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3.O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

1.5 A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor máximo desta licitação, para registro de preços, corresponde ao montante é de R\$ 6.553.200,00 (seis milhões quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:

3.1.1.quando sócio: contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem quem representa a pessoa jurídica, acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal;

3.1.2. quando procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida no qual



constem poderes específicos para este Pregão Presencial, e documento de identificação pessoal do procurador e contrato social e alterações ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante;

3.1.2. declaração dando ciência de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.3 declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.4. declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.5. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.1.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.8 A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.1.9. a proposta comercial (item 5) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 - Proposta Comercial**;

3.1.10. os documentos de habilitação (item 9) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**.

3.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

3.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, principalmente o do §2º do art. 44, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento.

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

3.7 O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos nesta Concorrência. Os interessados em participar desta Concorrência deverão poderão consultar o edital e anexos, no portal nacional de contratações públicas - PNCP e por meio do site do município www.caracarai.ror.gov.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Para participar deste Edital os interessados deverão atender todas às exigências constantes deste Edital e credenciar-se junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

a – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

b - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a



licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h – agente público do órgão ou entidade licitante.

4 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas neste edital, por eventual violação à disposição legal, através de petição devidamente instruída, fundamentada e encaminhada ao Pregoeiro, por meio eletrônico - email: cpl@caracarai.rr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2 Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, seguindo os mesmos trâmites do subitem anterior.

5.3 Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número desta licitação, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.4 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

5.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

5 DA PROPOSTA

5.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo II) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e entregue em envelope descrito como **Envelope 01 - Proposta Comercial**.

5.2. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

5.2.1. Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.2.2. Preços unitário e total, em moeda corrente do País, para todos os itens que compõem a proposta.

5.2.3. Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.3. O PREÇO proposto deverá ser o multiplicado pelos quantitativos estimados para a contratação.

5.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

5.6. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

5.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.



5.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

5.8.1. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.11.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12.1. Por meio de notificação em ata de reunião e publicação no site da Prefeitura Municipal, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal.

5.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento da DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 3.

6.2. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

6.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.4.1. Após abertas as propostas comerciais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o **menor preço lote**,



conforme critério de julgamento indicado neste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 5.

7.4.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.6.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6.2. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

8.6.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.6.4. Será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em caso de as propostas iniciais apresentarem preços iguais.

8.6.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.6.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.6.7. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

8.6.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

8.6.9. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

8.6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.6.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.7. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

8.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

8.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

8.9.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

8.9.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON.

8.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas no item 6 será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e os documentos de habilitação do próximo licitante, conforme ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.

8.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.



8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação compreende a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**.

9.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para sua habilitação:

9.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para Sociedade Civil, ou;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (Caso os documentos de regularidade jurídica tenham sido apresentados no credenciamento, fica dispensada sua inclusão no envelope de habilitação).

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.2.2.2. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil (que engloba a certidão negativa de regularidade fiscal relativa aos encargos sociais conforme Portaria nº RFB/PGFN 1751/2014).

9.2.2.3. Certidões negativas da Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante;

9.2.2.4. Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.2.5. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

9.2.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

9.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante participante, será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

9.2.3.1.1 **Índice de Liquidez Geral (LG)**, com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.2.3.1.2 **Índice de Solvência Geral (SG)**, com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.2.3.1.3 **Índice de Liquidez Corrente (LC)**, com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.3.1.4. Ficam as empresas MEI - Micro Empreendedor Individual - dispensadas de apresentar o constante acima, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

9.2.3.1.5. A empresa constituída a menos de um ano deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

9.2.3.2. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

9.2.4. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação pelo prazo mínimo de 2(dois) anos consecutivos.

a) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, com registro dos órgãos competente: CREA, CONFEA ou CFT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante já desempenha ou desempenhou atividade pertinente e compatível na quantidade mínima de 10% (dez por cento), em características e prazos com o objeto desta licitação. Acompanhando(s) da(s) respectiva(s) Certidões(ões) de Acervo Técnico do Profissional, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às dos lotes I, IV, V, VI, VII, VIII e IX:

b) Apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT), a certidão de acervo refere-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, conforme o Termo de Referência, em cumprimento ao princípio do julgamento objeto; comprovando pelo menos 10% (dez por cento) dos serviços na quantidade descritas na proposta de preços apresentada na licitação.

c) Apresentar o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, em plena validade.

9.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que contem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

9.4. A possibilidade de consulta prevista no item caput não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

9.5. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

9.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimento matriz ou filial, exceto aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

9.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização.

9.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

9.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.9. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 DA AMOSTRA

10.3. Não se exigirá que a licitante apresente amostra do objeto licitado.

11 DO RECURSO

11.1. De acordo com o artigo 165, II, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.2. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para



apresentação das razões do recurso.

11.3. Os demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

11.4. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito ao Pregoeiro e protocolizado na PMC, na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro – CEP: 69.360-000 – Caracarái-RR.

11.5. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

11.6. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

12.2. A adjudicação e homologação deste Pregão compete a Prefeita Municipal.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora critério menor preço por lote.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13.2. As licitantes ou contratadas que descumprirem, total ou parcialmente, regra estabelecida no edital de licitação da PMC ficarão sujeitas às seguintes sanções, conforme definido em instrumento convocatório:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito do Municipal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

13.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3.2 As condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% do valor estimado da licitação.

13.3.3 Nas condutas previstas nas alíneas "a", "b", "c", e "d", quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3.4 Quando a conduta ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta



do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.6 A sanção aplicada definitivamente será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas internos da Prefeitura, conforme o caso.

13.7 As sanções inerentes à execução contratual estão previstas no termo de referência e no contrato anexos desse edital.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.3 Após a homologação do certame, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo 03 (três) dias corridos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

14.5 Não será aceita cotação parcial de preços, todas as cotações lançadas serão na totalidade dos itens previstos na licitação.

14.6 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Caracarái.

14.7 Nesse certame não haverá órgãos na condição de participantes.

14.8 A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da lei 14.133/21.

15 DO CADASTRO DE RESERVA

15.3 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.4.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.4.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo IV deste Edital, no Termo de



Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

16.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A prestação de serviços, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

16.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e no item 13 deste Edital.

16.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

16.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, pela Prefeitura Municipal, caducará o seu direito à contratação.

16.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a Prefeitura Municipal de Caracarái para qualquer operação financeira.

16.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

16.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

17.2.1. em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.2.2. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

17.2.3. sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

17.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6. Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal de Caracarái em datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. São partes integrantes deste edital independente de transcrição: o Termo de Referência (Anexo I), Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances (Anexo II), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) e Minuta do Contrato (Anexo IV).

17.10. Os casos omissos serão solucionados pela Prefeitura Municipal.



PROCESSO Nº 007/2024-CL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



PREGÃO PRESENCIAL Nº 90003/2024

Caracaraí/RR, 03 de maio de 2024.

.....
RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI – RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I - ESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de Locação com Montagem e Desmontagem de PALCO DE GRANDE PORTE COBERTO EM LONA VINILICA ANTI CHAMAS , medindo 18x12, sendo 18 metros de frente e 12 metros de profundidade com Estrutura Metálica Com Compensado de 18 Ml, Altura do Solo de 1.80 M. Com Cobertura Em Box Truss Q50 E Q30, com a frente totalmente fechada em tecido elanca na cor preta Fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona tipo sombrite E/OU loniu (entre o piso do palco em compensado naval até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, cor preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1,00m, guarda-corpo de estrutura metálica nas laterais e fundos do palco com altura mínima de 1,20m; 02 Escadas de acesso lateral e saída de emergência, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros de Roraima; capacidade de suportar até 500 kg/ m². A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	Diária	10	R\$ 40.000,00	R\$ 400.000,00
02	Locação de PALCO DE MÉDIO PORTE 8x8M : Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 8 metros de frente por 8 metros de profundidade piso do palco em estrutura alumínio Piso modulado de alumínio nas medidas de 2m X 1m em compensado naval de no mínimo 25mm n, com tamanho correspondente ao da cobertura, na altura variável de 1,00 m a 2,30m com capacidade para suportar até 500 kg/m², com a frente totalmente fechada em tecido elanca na cor preta, estrutura para p.a LINE, com House medidno mix medidno 5m por 5m na frente do palco com 30m de distancia, com piso de 0.80cm de placa medindo 1m por 2m,com cobertura em uma agua. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	Diária	10	R\$ 22.000,00	R\$ 220.000,00
03	Locação de PALCO DE PEQUENO PORTE 6X6M : Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6 metros de frente por 6 metros de profundidade. piso do palco em estrutura metálica de alumínio com compensado de 18 ml, altura do solo de 0,60cm. com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para p.a fly e 02praticáveis medindo no mínimo 2x1x 050m. cada hausmix para mesas de p.a emonitor, medindo no mínimo 5x5 tipo tenda cada escada de acesso. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	Diária	20	R\$ 6.000,000	R\$ 120.000,00
04	CERCA MODULAR DE ISOLAMENTO / GUARDA CORPO : Estrutura tubular metálica galvanizada modulada nas dimensões de 2,00 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 1/4 polegadas com espessuras mínimas de 2,65mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. as divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior, que 10cm entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. as ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	Diária	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
05	CERCA MODULAR DE ISOLAMENTO / GUARDA CORPO : Estrutura tubular metálica galvanizada modulada nas dimensões de 2,00 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 1/4 polegadas com espessuras mínimas de 2,65mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. as divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior, que 10cm entre elas de modo	Diária	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00



	a não causar acidentes com crianças. as ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.				
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 764.000,00	

LOTE II - TENDAS PIRAMIDAL E TENDAS GALPÃO					
06	Locação de TENDA PIRAMIDAL tamanho 10x10m , com Montagem/Desmontagem e manutenção, com área total de 100m2, com cobertura em lona branca black out, com 02(dois) fechamentos lateral em lona branca, com base em estrutura ferro galvanizado com Pé direito em 3m/h, e eixo central (cumeeira) de 4,5m. Com iluminação aérea LED luz branca (01) luminária de 400watts. 01(um) interruptor fixado no pé da tenda. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	Diária	50	R\$ 1.330,00	R\$ 66.500,00
07	Locação de TENDA PIRAMIDAL tamanho 5X5m , com montagem/desmontagem e manutenção, com área total de 25m2, com cobertura em lona branca black out, com 02(dois) fechamentos lateral em lona branca, com base em estrutura ferro galvanizado com Pé direito em 2,5m/h, e eixo central (cumeeira) de 3,5m. Com iluminação aérea LED luz branca (01) luminária de 150watts. 01(um) interruptor fixado no pé da tenda. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	Diária	50	R\$ 960,00	R\$ 48.000,00
08	CAMAROTES: Locação de 02 (dois) CAMAROTES, para estrutura de Camarote com montagem e desmontagem da estrutura no tamanho de 20m de largura x 6m de profundidade x 3m de pé direito X 1,50m de altura, com estrutura de alumínio treliçada em P-30, COMPOSTO POR: Teto em estrutura de alumínio treliçada de P30 no mínimo, conforme normas técnicas ABNT; Piso modulado de alumínio nas medidas de 2m X 1m em compensado naval de no mínimo 25mm n, com tamanho correspondente ao da cobertura, na altura variável de 1,00 m a 2,30m com capacidade para suportar até 500 kg/m², com apoio de jogo de mesa com 06 cadeiras, recipiente térmico (isopor), jogo de copos, jogo de talheres, bandejas, garrafas térmicas, com abastecimento de alimentação padrão para camarim e utensílios necessários para atendimento do serviço.	Diária	10	R\$ 14.000,00	R\$ 140.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$ 254.500,00	

LOTE III - CABINE SANITÁRIO E BANHEIRO QUÍMICOS					
09	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL: Portátil, Com Montagem E Manutenção Diária E Desmontagem, Em Polietileno Ou Material Similar, Com Teto Dimensões Mínimas De 1,10m De Frente X 1,10 De Fundo X 2,10 De Altura, Composto De Caixa De Dejeito, Porta Papel Higiénico, Fechamento Com Identificação De Ocupado, Para Uso Do Público Em Geral, (Com Assepsia).	Diária	150	R\$ 550,00	R\$ 82.500,00
10	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL: com acessibilidade para Portadores de necessidades Especiais (banheiro químico), Com Montagem E Manutenção Diária E Desmontagem, Em Polietileno Ou Material Similar, Com Teto Dimensões Mínimas De 1,10m De Frente X 1,10 De Fundo X 2,10 De Altura, Composto De Caixa De Dejeito, Porta Papel Higiénico, Fechamento Com Identificação De Ocupado, Para Uso Do Público Em Geral, (Com Assepsia).	Diária	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE III				R\$ 97.500,00	

LOTE IV - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO					
11	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE TIPO IV (ATRAÇÕES NACIONAIS) 36 PAR 64 Foco #1, 08 Mini brute de 6 lâmpadas 16 Moving Head de Led com as seguintes características, tipo wash com cores totalmente pré mixadas; Paleta de cores ampla RGBW, com tons uniformes, 11 a 58 zoom, 3850 lm saída, design compacto, baixo peso (5,6 kg): 11,9 "X 11,9" X 14.2 12 Moving Head com as seguintes características: 26.000 lumens, 1: 5 zoom - zoom rápido com foco automático; 5 + 5 globos rotativos - Todos os globos de vidro com separação focal; Roda FX - roda FX com 4 globos fixos e 135° animação adicional CMY; 8 slots roda de cores - cores fixas para maior escolha da cor; Linear CTO - Daylight para tungstênio controle CCT e expansão da paleta CMY; Dimmer e obturador. Sistema de obturador para B.O. instantâneo e fades suaves, Iris rápidas e ajustáveis, com efeitos dinâmicos Strobe - efeitos estroboscópicos diversos usando o controle mecânico ou eletrônico ou em combinação ,4 facetas de	Diária	10	R\$ 45.000,00	R\$ 450.000,00



	prisma - separação feixe real com rotação e controle de índice para efeitos dinâmicos e preciso. 12 Movin Led de 750 Watts, 35 Moving Bean 7R, 10 Ribaltas de Led Blindadas RGBWA, 44 Par Led Blindadas de e 10w, 02 Canhões Seguidores de 1.500 HMI 20 HQI, 12 atomic Blindados X5, 03 maquinas de fumaça com ventiladores, 02 turbinas de vento, 03 maquinas de confetes 40 Kg confete (papel metalóide prata), 01 Mesa de iluminação digital M.A (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de dmx) por sessão em conexão com o software NPU 23(network processor unit); - 4.096 parâmetros http / ltp (6 x dmx out); - 1 monitor interno (wide) touchscreen (15,4" wxga); - Conexão para 2 monitores externos uxga (podem ser touchscreens); - 1 tela de comando interna - multi-touch (9" svga); - 15 faders executores; - 2 conectores ethercon; - 4 conectores usb; - Asa de monitores motorizada; - 2 a/b fader de 100 mm; -Teclas silenciosas, retroiluminadas e de dimerização individual) 01 mesa de luz para controle da iluminação de cenografia 06 Rack's digitais de 4Kw por canal em perfeita condição de uso. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.				
12	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE TIPO III COM 01 TÉCNICO E 01 AUXILIAR; 01 mesa de luz DMX digital com no mínimo 48 canais; 24 PAR de LED de 10W; 04 Mine brut 06 lâmpadas de 1000 wats; 02 Spliter DMX 08 Saídas (2 entradas/4saídas por entrada); 08 Elipsoidal Lâmpada HPL 750 w; 16 Movin Hed Beam 5R; 02 Fog; 06 Movin Head Beam de 6 LED de 12w com lente giratória 03 racks DIMMERS com 12 canais; 04 MOVING de Feixe concentrado com efeito; 03 racks DIMMERS com 12 canais; 02 máquina de fumaça de 2000W com bico direcionado; 02 Super Strobe de LED 3000 W; 04 MOVING HEAD BEAM XP-700A; Sistema montado de BOX TRUSS Gelatinas com cores variadas; A montagem da toda a estrutura será conforme a necessidade do espaço do evento. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	Diária	10	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00
13	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE PEQUENO PORTE TIPO I COM 01 TÉCNICO : 12 LÂMPADAS PAR 64 FOCO #1; 16 LÂMPADAS LED 10 WATS; 01 Máquina de fumaça com ventilador; 01 Mesa digital; 02 (dois) Mine brut 06 lâmpadas de 1000 wats; 01 Splitter e Gelatinas com cores variadas, Cabos e conexões. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	Diária	20	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
TOTAL DO LOTE IV				R\$ 644.000,00	

LOTE V - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E CARRETA SONORIZADA

14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DE GRANDE PORTE TIPO 1 , com no mínimo 02 mesas digitais PM5D, VI6, VI3000 com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LINE RAY, composto por 24 caixas LINE VERTEC 4888, cobertura vertical, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema, 24 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , COM Sistema de amplificação ITECH 4X3500, com no mínimo 4000 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 8 entradas e 8 saídas 4888; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; 4 Main power rmp-63 trifásico de 120 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 12 monitores passivos vtx m22 com e 1 Drive; sistema de microfone COM 6 UR4-KSM9 COM DUAS ANTENAS EXTERNA DE 12 DB, 8 PORTO DE RETORNO EAR PSM 900 COM 2 ANTENAS DE 12DB. SISTEMA DE CUBO DE GUITARRA TWIN DE 300W, CUBO PARA BAIXO KALEN OU AMPEG, CUBO PARA TECLADO VOX, KIT DE BATERIA COM 5 TONS, COM FERRAGEM. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	Diária	10	R\$ 42.000,00	R\$ 420.000,00
15	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE TIPO 02: locação de equipamentos de sonorização com Montagem/Desmontagem, manutenção e operação. Sistema Line Array completo composto em Fly 08 Caixas para sub	Diária	10	R\$ 25.000,00	R\$ 250.000,00



	graves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multi cabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console digital com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 10 saídas auxiliares; 16 vias auxiliares máster LR; 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 500W RMS cada e resposta de frequência de 60Hz a 17 Khz; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 04 (quatro) rádio comunicadores com fone de ouvido de alcance mínimo de 08 km; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saída alanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Bacurinha, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbalo, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 Caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas 01 Caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 07 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema Sistema de Distribuição de energia e disponibilizar amplificadores compatível com o sistema de monitor; A montagem da toda a estrutura será conforme a necessidade do espaço do evento. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.				
16	SERVIÇO DE SOM DE PEQUENO PORTE Montagem, operação e desmontagem de serviços de som de pequeno porte para atender bandas em locais fechados ou abertos, com duração de 01 (um) Dia. Os serviços deverão ser atendidos com os itens abaixo de igual ou melhor qualidade: - 01 mesa de som digital com 32 canais expression 3 deve possuir 32 pré-amplificadores de microfone, 4 entradas de linha, 4 retornos estéreo internos, 30 faders, totem um sistema mix easy touch; - 04 (quatro) caixas ativas line array VTX-caixa sistema vertical array ativo processado. Dois drivers de compressão acoplados em guias de onda para a via de alta frequência, um alto-falante de 12" para via de média frequência sistema de "grid" especial para a angulação das caixas e sustentação do sistema conectores de entrada, potência elétrica de 550w, 4 ohms para via de médios e 300w 4 ohms para via de agudos amplificadores classe d com modulação sigmadelta de segunda ordem e fonte de alimentação tensão de operação nominal 80 à 260vac - 4 pedestais tripé com 1,80 de altura; - 06 (seis) retornos monitores de palco potência rms 1100w high - 250w ativo, monitor de alta pressão sonora full range com duas vias 2 x alto-falantes de 12" + 1 X driver de compressão, construído em madeira, 260vac; tela de proteção em aço com furo sextavado com pintura texturizada preta. - 02 (dois) microfones shure - blx24/SM58 sem fio; 03 (três) microfones SM58 com fio; 04 (quatro) microfones para percussão sm57; - 02 (dois) microfones para atender instrumentos eruditos; 1 (um) cubo para teclado com Potência: 200 watts RMS com uma Entrada / Conexão para teclado com sensibilidade de 100mV (Alta Impedância) - "Hi" e "Low" (Baixa Impedância) 1 (um) cubo para baixo com potência de 800 watts rms, com cabeçote 700rb, 01 entrada/conexão para baixo com sensibilidade de 300mv (alta impedância) - "hi" e "low" (baixa impedância) 01 falante de 15" no cubo medio e 4 falantes de 12" no cubo de de grave, piezo elétrico; 1 (um) cubo para guitarra com 4 canais efeitos reverb digital, equalizador independente para cada canal, power amp: 04 (4 QUATRO) pedestais para microfone em ferro pintado de preto;- 2 sub-graves de alta potencia, com potencia de 3000w , dois falantes de 18" , 6 Direct box passivo; 01 notebook com entrada para CD; DVD e pen drive; 01 (um) kit de microfones para bateria shure; Técnicos para operar o som e atender montagem de instalação; - cabos, medusa e multcabos e demais acessórios para atender o funcionamento da estrutura; Além da montagem do som, o fornecedor deverá agendar um horário de mínimo de 02 (duas) horas para a passagem do som; Cabos com conectores de áudio compatíveis com as necessidades do	Diária	20	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00



	evento. As apresentações e ou atividades poderão durar até 08 horas com intervalos de 02 horas e os locais de execução do evento acontecerão prioritariamente na sede de Caracará-RR, como também nas vilas de Caracará do Estado de Roraima. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.				
17	SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES INSTITUCIONAIS (PEQUENO PORTE): Sistema de Sonorização de micro porte para Reuniões institucionais com 3 (três) microfones sem fio de bastão UR4, 1(uma) mesa de som digital de 16 canais SI EXPRESSION 1, 04 (quatro) caixas de som trapezoidais de 800 WRMS com tripé VTX, 2 (dois) retornos VTX de 500 WRMS, com operador de áudio. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	Diária	20	R\$ 6.500,00	R\$ 130.000,00
18	CARRETA PALCO composto por: 01 (um) palco móvel, 01 (um) banheiro composto mobiliado em mdf 1(um) camarim; 1 (uma) cozinha composta de mobiliário em mdf, 2 (duas) centrais de ar de 24 e 12 btus; climatizadores de ar 110/220va; com sistema de sonorização 01 (uma) mesa de som tipo line-array com potência mínima de 100w rms08 (oito) caixas sub graves (16 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 03 (três) amplificadores de potência com no mínimo 1.500 watt - 02 canais; 02 duas caixas de retorno monitor ativa com 400 watts; 02 (dois) equalizadores gráficos estéreos de 31 bandas; 02 (dois) processadores de efeitos com reverb e delay com entradas saídas balanceadas e conversores ad/dade no mínimo 20 bits; e 04 microfone sem fio para voz, sistema de distribuição de energia (um grupo gerador de 100kva) com quadro de distribuição, sonorização de eventos de pequeno e médio porte. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	Diária	20	R\$ 22.000,00	R\$ 440.000,00
TOTAL DO LOTE V				R\$ 1.540.000,00	

LOTE VI - SISTEMA DE PAINEL DE LED E TOTENS E SISTEMA DE PAINEL DE LED E TRANSMISSÃO SIMULTANEA

19	PAINEL DE LED TIPO 02 (MÉDIO PORTE) no tamanho 6mx4m: serviço de locação e instalação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) P4MM: resolução em alta definição real de PARA SHOWS, placas medindo no mínimo 0,50 M de altura por 0,50 M de largura para formatação de painel com 6,00 M de altura por 4,00 M de largura, num total de 48 placas, brilho do display de no mínimo 16000 NITS, densidade de PIXELS de no mínimo. Processador de vídeo com entradas: VGA, HDMI, DVI e RCA, vídeo composto, placa controladora com duas saídas e com notebook disponível com sistema para transmissão e repetição de vídeos e TV aberta e monitoramento, com o programa compatível, com um operador e estrutura em Q30 para posicionamento do equipamento (por diária).	Diária	20	R\$ 6.500,00	R\$ 130.000,00
20	PAINEL DE LED TIPO 01 (PEQUENO PORTE) medindo 3mx4m: no tamanho 6mx4m: serviço de locação e instalação de PAINEL DE LED (indoor) P4MM: resolução em alta definição real PARA REUNIOES, placas medindo no mínimo 0,64 M de altura por 0,64 M de largura para formatação de painel com 3,00 M de altura por 4,00 M de largura, brilho do display de no mínimo 2800 NITS, densidade de PIXELS de no mínimo 17 por m2. Processador de vídeo com entradas: VGA, HDMI, DVI e RCA, vídeo composto, placa controladora com duas saídas e com notebook disponível com sistema para transmissão e repetição de vídeos e TV aberta e monitoramento, com o programa compatível, com um operador e estrutura em Q30 para posicionamento do equipamento (por diária).	Diária	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
21	TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA: Serviço de transmissão simultânea com edição e reprodução composto por 04 Filmadoras Sony full HD ou equipamento de igual ou superior qualidade, com tripé e cabeamento para transmissão, com praticáveis pantográficos; 01 câmera Sony z5N HD com concessão sem fio (RF) móvel, ou equipamento de igual ou superior qualidade, para tomadas de palco, 01 Técnico para operar a transmissão e edição in loco (mesa de corte e edição), 01 Mesa mixer de vídeo/efeito com no mínimo 8 entradas, em SDI HD sendo 4 entradas compostas e 4 entradas componentes; 01 mesa e equipamento para captação de áudio por canais individualizados	Diária	10	R\$ 8.200,00	R\$ 82.000,00
TOTAL DO LOTE VI				R\$ 292.000,00	

LOTE VII - LOCAÇÃO DE KIT MULTIMIDIA INSTITUCIONAL



22	LOCAÇÃO DE KIT MULTIMÍDIA: Projetor + NoteBook + 01 TELA DE RETRO PROJEÇÃO NO TAMANHO: 120" POLECADA, com projetor de no mínimo 4.000 lumens, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	Diária	50	R\$ 2.500,00	R\$ 125.000,00
23	RÁDIO COMUNICADOR: Locação de rádios de comunicação com capacidade para 16 canais, saída 5 watts, com redução para 1 watt, eliminador de interferência pl e dpl, decodificador de interferência de canais - scam. Decodificação dupla de protocolo, sistema automático de distância (arts), economizador de bateria em tx e rx, já programado para utilização, potência de saída de áudio de 500m watts.	Diária	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
24	Locação de aparelho de TV: Smart TV de no mínimo 50 polegadas, resolução de no mínimo 4K (3840 x 2160 pixels) com entradas USB, HDMI e frequência de canais.	Diária	80	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
TOTAL DO LOTE VII				R\$ 189.000,00	

LOTE VIII - GRUPO GERADOR

25	GRUPO GERADOR TIPO 01: Gerador de energia carenado, silencioso com abastecimento a diesel, com potência de 100kva, abatecido com cabeamento e instalação elétrica. Motor: Estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, da marca FPT, modelo NEF67-TE5, com potência mecânica bruta máxima de 305 CV em rotação nominal de 1800 rpm, 6 cilindros em linha, com cilindrada de 6,7 litros, injeção direta de combustível, turboalimentado, com sistema de gerenciamento eletrônico, ar de admissão pós-arrefecido por intercooler ar-ar e água de refrigeração arrefecida por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga. Dotado de sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo. Outras características: - Filtros com elementos substituíveis para ar tipo seco, para óleo lubrificante e para combustível; - Sistema elétrico de 12 Vcc, dotado de alternador para carga da(s) bateria(s). Gerador: Síncrono, sem escovas (Brushless), trifásico, classe de isolamento H, com impregnação à vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 pólos, mancal único, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa, regulador eletrônico de tensão e grau de proteção IP21. Outras características: - Rotação nominal de 1800 rpm; - Tensão 220/127 Vca, 380/220 Vca ou 440/254 Vca.	Diária	20	R\$ 6.500,00	R\$ 130.000,00
26	GRUPO GERADOR TIPO 02: Gerador de energia carenado, silencioso com abastecimento a diesel, com potência de 200kva, abatecido com cabeamento e instalação elétrica. Motor: Estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, da marca FPT, modelo NEF67-TE5, com potência mecânica bruta máxima de 305 CV em rotação nominal de 1800 rpm, 6 cilindros em linha, com cilindrada de 6,7 litros, injeção direta de combustível, turboalimentado, com sistema de gerenciamento eletrônico, ar de admissão pós-arrefecido por intercooler ar-ar e água de refrigeração arrefecida por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga. Dotado de sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo. Outras características: - Filtros com elementos substituíveis para ar tipo seco, para óleo lubrificante e para combustível; - Sistema elétrico de 12 Vcc, dotado de alternador para carga da(s) bateria(s). Gerador: Síncrono, sem escovas (Brushless), trifásico, classe de isolamento H, com impregnação à vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 pólos, mancal único, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa, regulador eletrônico de tensão e grau de proteção IP21. Outras características: - Rotação nominal de 1800 rpm; - Tensão 220/127 Vca, 380/220 Vca ou 440/254 Vca.	Diária	20	R\$ 7.500,00	R\$ 150.000,00
TOTAL DO LOTE VIII				R\$ 280.000,00	

LOTE IX - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM OCTANORM E PISO MODULAR

27	LOCAÇÃO DE SALA CLIMATIZADA MEDINDO 16M2 (4X4M), montagem, desmontagem e manutenção, com porta de abertura para fora, climatizada com ar condicionado 16.000btus, com 02(dois) meio painel e vidro, com as paredes/divisórias estruturadas em painel TS branco ou produto similar, sustentado por perfil de alumínio octogonal em 2.20m/h e travessas de alumínio Z450-096, com forro pergolado 1x1m sustentado com travessas de alumínio Z500-096, iluminada com 02(duas) lâmpadas (branca) de LED 20w cada, com 02(dois) interruptores, e 03(três) tomadas de sobrepor com 110v. 01(uma) mesa plástica com 04(quatro) cadeiras plásticas sem braço. 01(um) cesto de lixo 100l. Montagem de piso/tablado 4x4m - 16m2, piso suspenso do chão 8cm/h, e forrado com folha de compensado reciclado de 4mm fixado no piso. Montar rede elétrica e quadro de distribuição com disjuntores individuais para: ar condicionado, lâmpadas e tomadas fixado na estrutura e protegido de chuva. A contratada será responsável para por	Diária	30	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00
----	--	--------	----	--------------	----------------



	atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.				
28	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO sem braço, branca.	Unidade	8.000	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
29	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA - empilháveis, com quatro lugares, na cor branca.	Unidade	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
30	PISO MODULAR EM PERFIL DE ALUMÍNIO e compensado (naval) de 10 cm de altura composto por módulos padronizados de 2,0 m por 1,0 m (largura x profundidade) com altura de 0,10 m cada, nivelado, estruturado em requadro metálico ou em madeira (sarrafos) tipo "paleta" com nivelamento em placas de compensado de 15 mm, acabamento do piso em manta vinílica em cada tenda, 4 mm de espessura aplicado sobre o piso fixado através de grampos, perfeitamente esticada (por diária).	M²	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
TOTAL DO LOTE IX				R\$ 207.000,00	

LOTE X - DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES					
31	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO: Serviço de ornamentação de portal em estrutura de ferro, com 12 m de largura x 5 m de altura e 16 (dezesseis) enfeites de postes em estrutura de ferro, com decorações com o tema idealizada pela contratante	Diária	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
32	PORTAIS TEMÁTICO DE ENTRADA composto por: Locação de 02 portais em estrutura de alumínio medindo 5m de largura X 4m de altura todo em P30, com amarrações e Portal grid Q30 e sustentação para lona de Back drop.	Diária	40	R\$ 680,00	R\$ 27.200,00
33	LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES DE PEQUENO PORTE: Serviço de decoração contendo tapete medindo 3x4 metros; 01 arranjo de flores tropicais naturais medindo 80 cm de largura para frente de mesa; 02 arranjos de flores naturais para centro de mesa do buffet e 4 elementos decorativos conforme tema.	Diária	40	R\$ 4.500,00	R\$ 180.000,00
TOTAL DO LOTE X				R\$ 217.200,00	

LOTE XI - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL					
34	SERVIÇO DE BRIGADISTAS: Cobertura de eventos com a disponibilização de serviços de brigadistas de prevenção ao incêndio para eventos abertos ou fechados para atender público de 1.200 pessoas, em conformidade com a Resolução NT nº 17/2014 – Corpo de Bombeiros em eventos com duração de 01 (uma) hora a 06 (seis) horas. Cada prestação de serviço deve prever o mínimo de 04 brigadistas.	Diária	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
35	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DOS EVENTOS para fins de montagem de toda estrutura necessária para realização dos eventos, compreendendo: planejamento; divulgação, organização, execução e controle de todos os serviços a serem prestados.	Diária	10	R\$ 8.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL DO LOTE XI				R\$ 108.000,00	

LOTE XII - BANDAS MUSICAIS LOCAIS E REGIONAIS					
36	CACHÊ ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS: contratação de atrações musicais (artistas/bandas) locais, com reconhecimento na cidade de Caracarái-RR, com estilo musical e repertório de predominância forró, sertanejo, axé, samba, arrocha, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas, requisitos: banda com no mínimo 03 (três) integrantes.	unidade	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
37	CACHÊ ATRAÇÕES ARTÍSTICAS ESTADUAL: contratação de atrações musicais (artistas/bandas) regionais, oriundas da capital Boa Vista-RR, com reconhecimento na cidade de Caracarái-RR, com estilo musical e repertório de predominância forró, sertanejo, axé, samba, arrocha, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas requisitos: banda com no mínimo 07 (sete) integrantes.	unidade	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
38	ATRAÇÃO ARTÍSTICA REGIONAL: contratação de atrações musicais (artistas/bandas) oriundas da capital Manaus-AM, com reconhecimento na cidade de Caracarái-RR, com estilo musical e repertório de predominância forró, sertanejo, axé, samba, arrocha, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas, requisitos: banda com no mínimo 07 (sete) integrantes.	unidade	05	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00
39	Atração artística: contratação de atrações musicais (DJ) regionais, oriundos da capital Boa Vista-RR, com reconhecimento na cidade de Caracarái-RR, com estilo musical e repertório diversos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas	unidade	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
40	Apresentador: contratação de apresentador, oriundo da capital Boa Vista-RR, para realização das atividades inerentes a função	diária	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
TOTAL DO LOTE XII				R\$ 350.000,00	

LOTE XIII - BANDA MUSICAL NACIONAL					
------------------------------------	--	--	--	--	--



41	ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES NACIONAL: Serviços de apresentação de show artístico com apresentação de banda de música dançante de expressão nacional para apresentação durante evento realizado pela CONTRATANTE, na Avenida Dr. Zanny, Município de Caracarái-RR	Unidade	03	R\$ 350.000,00	R\$ 1.050.000,00
TOTAL DO LOTE XIII				R\$ 1.050.000,00	

LOTE XIV - ORGANIZAÇÃO DA GINCANA, CORRIDA DE RUA E CORRIDA DE CAVALO					
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DA 04.: Serviço de planejamento, organização, execução e controle de todos os serviços a serem prestados para realização da gincana esportiva e cultural realizada em 02 (dias) tendo as seguintes ações: PROVA ESPORTIVA: - Futebol society masculino/feminino; - Futsal mirim; - Futsal masculino/feminino; - Vôlei de areia masculino/feminino; - Vôlei de quadra masculino/feminino; - Handebol masculino/feminino; - Atletismo 100 metros masculino/feminino; - Atletismo 200 metros masculino/feminino; - Atletismo 400 metros masculino/feminino; - Corrida do saco masculino/feminino; - Corrida do limão na colher masculino/feminino; - Cabo de guerra masculino, masculino/feminino. PROVAS CULTURAIS: - Perguntas e respostas; - Quadro; - Paródia; - Música inédita; - Stand up comedy; - Prova supressa; - Dança; - Bolo; - Cesta; -Transformista; - Musa. A contratada será responsável por todos os materiais (camisas dos brincantes da gincana, camisas da equipe organizadora, bolas, redes, água, medalhas, troféus, alimentação da equipe organizadora) e serviços (pagamento dos profissionais e premiação) para melhor organização e execução produção dos eventos para fins de montagem de toda estrutura necessária para realização da GINCANA, incluído a premiação da equipe vencedora.	Unidade	04	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM PARA ATÉ 2.000 (DUAS MIL) PESSOAS com: * Sistema de Leitura de Chips RFID para Largada e Chegada (podendo ser em locais diferentes) com 02 (dois) tapetes com sistema anti-deslizante de no mínimo 08 (oito) metros de largura, mais 04 (quatro) tapetes de no mínimo 08 (oito) metros de largura cada, localizados nos retornos de percurso, contendo ainda: * Maletas Principais e de backups para captação, incluso Sistema secundário de alimentação (baterias internas); * Serviço de conferência de resultado através de site Online para 2.000 (duas mil) pessoas; * Fornecimento de 2.000 (duas mil) Chips Novos Descartáveis com espuma impermeabilização; Fornecimento de até 2.000 (duas mil) envelopes personalizados com a logomarca do Evento,* Fornecimento de até 2.000 (duas mil) Números de Peitos em papel sintético ou nylon Colorido com 04 (quatro) alfinetes, conforme layout a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Caracarái-RR; * Locação 03 (três) Relógios de Pórtico de Duas Faces, com dígitos de no mínimo 20 cm e o outro de no mínimo 15 cm para o carro madrinha; * Sistema de entrega de Kits Online para gerenciamento dos atletas inscritos. *Filmmagem ininterrupta da chegada sem cortes nem edição a ser entregue em formato digital de alta definição a organização do evento até 48 horas após o evento.	Unidade	04	R\$ 40.000,00	R\$ 160.000,00
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA DE CAVALO: Serviço de planejamento, organização, execução e controle de todos os serviços a serem prestados para realização da organização e realização de corrida de cavalo na categoria profissional e amador de âmbito nacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada, durante o período de 02 (dois) dias consecutivos, de acordo com os parâmetros e demais condições estabelecidas no presente: - Disponibilização de cavalos treinados; - Contratação de peões profissionais de corrida de cavalo; - Juiz especializado; - Locutor especializado; - Comentarista especializado; - Dupla de madrinhas; - Grupo de palhaços salva-vidas (com 03 integrantes); - Sedenheiro; - Tratador de animais; - Apartador; - Porteiros / Porteiros (cavalos); - Auxiliar de pista; - Médico veterinário responsável por todos os animais. O veterinário estará de plantão todos os dias do evento e deverá ser cadastrado no competente Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. O mesmo será responsável por toda a parte burocrática envolvendo a liberação e adequação dos animais às normas aplicáveis ao rodeio e à prática de cuidados aos animais. A contratada será responsável por todos os materiais (água, medalhas, troféus, alimentação da equipe organizadora, alimentação dos animais, remédios dos animais) e serviços (pagamento dos profissionais e premiação) para melhor organização e execução produção dos eventos	Unidade	04	50.000,00	R\$ 200.000,00



	para fins de montagem de toda estrutura necessária para realização da CORRIDA DE CAVALO, incluído a premiação da equipe vencedora.				
TOTAL DO LOTE XIV				R\$ 560.000,00	

1.2. Justificativa para o agrupamento da contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para a prestação dos serviços de organização e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura, visando atender as necessidades de promoção dos eventos realizados pela secretaria municipal de educação, cultura e desporto do município de Caracaraí-RR.

1.3. O agrupamento da contratação em questão se baseia na formação de grupos de serviços afins, uma vez que licitar de forma separada cada serviço se tornaria inviável e pouco eficiente. Abaixo estão delineados os principais fundamentos que respaldam essa estratégia:

1.3.1 Viabilidade Econômica e Operacional: A realização de eventos envolve uma gama diversificada de serviços, como logística, infraestrutura, alimentação, entre outros. Ao agrupar esses serviços afins em uma única contratação, torna-se possível otimizar recursos, evitar sobreposição de custos administrativos e reduzir a burocracia associada a múltiplas licitações, garantindo assim uma maior eficiência tanto do ponto de vista econômico quanto operacional.

1.3.2 Simplificação da Gestão: O agrupamento dos serviços em um único contrato facilita a gestão e fiscalização dos serviços prestados. Em vez de lidar com várias contratações e fornecedores distintos, a Administração Pública pode centralizar seus esforços em um único contrato, proporcionando uma gestão mais simplificada e focada nas necessidades específicas de cada evento.

1.3.3 Ampliação da Competitividade: Ao reunir diferentes serviços em um único pacote, o processo licitatório se torna mais atrativo para um número maior de potenciais fornecedores, promovendo assim a competição e estimulando a apresentação de propostas mais vantajosas em termos de qualidade e preço.

1.3.4 Adaptação às Necessidades Específicas: O agrupamento dos serviços permite uma abordagem mais flexível e adaptável às necessidades específicas de cada evento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Caracaraí. Isso possibilita uma melhor adequação dos serviços contratados, garantindo assim a excelência na execução dos eventos.

1.4 Em resumo, o agrupamento da contratação de empresa especializada em serviços de organização e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura, é uma estratégia que visa garantir eficiência, economia e qualidade na realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Caracaraí, adaptando-se de forma ágil e eficaz às necessidades específicas de cada evento.

1.5 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do (a) data da assinatura.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Descrição da solução como um todo depois de analisar possíveis soluções para atender à demanda acima definida reduzimos a 03 (três) possibilidades:

a) Aquisição dos itens: Embora pareça ser uma solução direta, adquirir todos os itens de uma vez enfrenta diversos desafios. O custo inicial é significativo, especialmente considerando a variedade e quantidade de itens necessários. Além disso, a manutenção desses itens ao longo do tempo pode ser onerosa, exigindo contratos de serviço para garantir seu funcionamento adequado. A obsolescência tecnológica é uma preocupação adicional, especialmente para os itens eletrônicos, que podem se tornar obsoletos rapidamente devido ao avanço da tecnologia. Além disso, a logística de armazenamento e a montagem/desmontagem das estruturas também devem ser consideradas, exigindo espaço adequado e mão de obra qualificada.

b) Adesão à Ata: Embora aderir a uma ata de registro de preços possa parecer uma solução rápida e de menor risco, pode não ser viável se não houver uma ata que atenda adequadamente às necessidades da Secretaria. A falta de opções adequadas pode resultar em comprometimento na qualidade dos itens adquiridos ou em custos adicionais para adaptá-los às necessidades específicas da Secretaria. Além disso, a dependência de fornecedores externos pode limitar a flexibilidade e o controle sobre o processo de aquisição.

c) Licitação: Iniciar um processo de licitação para contratar uma empresa especializada na realização de eventos ou criar uma



ata de registro de preços personalizada oferece mais controle e flexibilidade sobre o processo de aquisição. Criar uma ata personalizada permite adaptar as especificações dos itens às demandas específicas da Secretaria, garantindo que apenas itens necessários e relevantes sejam adquiridos. Além disso, a licitação pode atrair uma variedade de fornecedores, permitindo uma seleção mais criteriosa com base em critérios como experiência, qualidade e custo.

3.2. Considerando esses aspectos, a opção mais robusta depende das necessidades específicas da Secretaria, bem como dos recursos disponíveis e das considerações de longo prazo, como custos de manutenção e qualidade dos itens adquiridos. Uma abordagem personalizada, como a criação de uma ata de registro de preços, pode oferecer a melhor combinação de controle, flexibilidade e eficiência no processo de aquisição.

3.3. Optar por iniciar um processo de licitação parece ser a escolha mais sólida e abrangente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Caracaraí-RR. Esta opção oferece uma série de vantagens:

1. Customização das propostas: Ao realizar uma licitação, a Secretaria tem a oportunidade de detalhar suas necessidades específicas e receber propostas personalizadas de empresas especializadas na realização de eventos. Isso garante que os itens adquiridos atendam exatamente aos requisitos e expectativas da Secretaria.

2. Competição: A licitação atrairá uma variedade de fornecedores, promovendo a concorrência e possibilitando que a Secretaria selecione a proposta mais vantajosa em termos de qualidade, custo e experiência.

3. Controle e transparência: O processo de licitação oferece um alto nível de controle e transparência, garantindo que todas as etapas sejam conduzidas de acordo com a legislação e as diretrizes estabelecidas. Isso ajuda a evitar possíveis irregularidades e assegura a integridade do processo.

4. Flexibilidade: Ao contrário das outras opções, a licitação permite que a Secretaria escolha entre uma variedade de fornecedores e propostas, garantindo que a solução final seja a mais adequada às suas necessidades e recursos disponíveis.

3.4. Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão presencial para formação de ata de registro de preços alinhada com a necessidade do setor, conforme apresentada no termo de referência.

3.5. Em resumo, a realização de uma licitação para contratar uma empresa especializada na realização de eventos oferece uma abordagem abrangente e estruturada para atender às demandas da Secretaria de forma eficaz e transparente.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

4.2. Para garantir o sucesso na organização e execução dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Caracaraí-RR, é necessário estabelecer uma série de providências e requisitos que orientarão o processo de contratação da empresa especializada por meio do sistema de registro de preços.

1. Descrição dos Requisitos da Contratação: A empresa licitante deverá apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização ou execução de fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados relevantes com o objeto do Termo de Referência. Este requisito é fundamental para garantir a qualificação técnica da empresa contratada.

2. Cumprimento das Obrigações Contratuais: A contratada deve cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada. Isso inclui a entrega dos serviços de acordo com as especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhada da emissão da respectiva Nota Fiscal.

3. Responsabilidade da Execução: É importante ressaltar que o recebimento provisório ou definitivo dos serviços pela área responsável não isenta a contratada de sua responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de eventuais falhas na execução do contrato ou na qualidade dos produtos entregues.

4. Prazo de Entrega e Locais de Prestação dos Serviços: Os serviços serão prestados nos locais definidos, que incluem a Avenida Dr. Zanny, Orla Municipal, Escolas, Sede da Secretaria, Praças, Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e nas vilas pertencentes ao Município de Caracaraí-RR. Quanto aos horários de prestação dos serviços, estes serão determinados conforme as necessidades e programação da contratante.

5. A execução contratual observará as rotinas: A contratada deverá seguir o calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e atender todas as solicitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, uma vez que existem eventos que a contratada não tem como antecipar o planejamento.

4.3. Em resumo, a adoção dessas providências e requisitos é essencial para garantir a eficiência, qualidade e conformidade na contratação da empresa especializada em eventos. Por meio dessas medidas, busca-se assegurar que os eventos promovidos pela Secretaria atendam plenamente às expectativas e necessidades da comunidade, proporcionando experiências memoráveis e enriquecedoras para todos os envolvidos.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. VISTORIA

4.6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento prévio.

4.6.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4 A vistoria será realizada com recursos próprios das empresas interessadas em participar do certame.

4.6.5 O local da vistoria será na Avenida Dr. Zanny, Município de Caracaraí-RR, Caracaraí-RR.

4.6.6 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A partir do primeiro dia após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A contratada deverá fornecer uma descrição abrangente e minuciosa de todos os aspectos relevantes para a realização dos serviços, englobando desde a montagem até a desmontagem, manutenção dos equipamentos, higienização dos banheiros químicos, veiculação de publicidade, contratação de serviços artísticos e outras atividades pertinentes.

5.1.3. Essa descrição detalhada dos métodos e procedimentos a serem adotados é fundamental para garantir a eficiência e qualidade na execução do trabalho. Deve contemplar todas as etapas do processo, as tecnologias empregadas, bem como a frequência e periodicidade com que serão realizadas as diferentes atividades.

5.1.4. Dessa forma, será possível assegurar um planejamento preciso e uma execução harmoniosa, atendendo plenamente às necessidades e expectativas da contratante, além de proporcionar um serviço de excelência para o público-alvo do evento.

5.1.5. Cronograma de realização dos serviços: Para assegurar uma execução eficiente e transparente dos serviços, a contratante fornecerá um calendário de eventos à contratada. Este calendário servirá como base para a elaboração de um cronograma detalhado, que será submetido à aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

5.1.6. Nesse cronograma, serão delineadas as diversas etapas do trabalho, especificando o período de realização de cada uma. Além disso, será indicado a partir de qual momento cada etapa será iniciada e, após a conclusão de quais etapas, se darão as seguintes.

5.1.7. Essa abordagem visa garantir um planejamento claro e organizado, essencial para a execução eficaz dos serviços. Com um cronograma bem definido, será possível acompanhar o progresso das atividades de forma precisa, facilitando a coordenação de esforços e garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 **Os serviços serão prestados no seguinte endereço:** Os serviços serão realizados conforme o cronograma estabelecido pela contratante.

5.3 **Os serviços serão prestados no seguinte horário:** Os serviços serão realizados conforme os horários estabelecidos pela contratante.



Rotinas a serem cumpridas

5.4 A execução contratual observará as rotinas:

A contratada deverá seguir o calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e atender todas as solicitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, uma vez que existem eventos que a contratada não tem como antecipar o planejamento.

Materiais a serem disponibilizados

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. A contratada deverá fornecer serviços especializados de infraestrutura e equipamentos, incluindo sonorização, palco, iluminação, camarim, banheiros químicos, grupo gerador e painel LED, juntamente com profissionais como operadores de som, luz e audiovisual. Isso abrange desde a montagem até a desmontagem, além da manutenção dos banheiros químicos e outras ações necessárias para o bom andamento do evento.

5.5.2. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços descritos nos lotes devem ser fornecidos pela contratada, que também deve disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços.

5.5.3. É requerido que toda a estrutura esteja montada com antecedência mínima de 01 (um) dia antes do evento.

5.5.4. A elaboração de projeto gráfico e impressão de materiais de divulgação do evento são serviços exigidos da contratada.

5.5.5. A contratada também deve entregar materiais gráficos, como banners em lona, outdoors, folders e camisetas de malha de algodão, além de criar e veicular peças de identificação e divulgação do evento em mídias como TV, rádio e mídia volante.

5.5.6. A CONTRATADA DEVERÁ CONTRATAR OS SERVIÇOS ARTÍSTICOS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE, INCLUINDO ATRAÇÕES NACIONAIS, LOCAIS, REGIONAIS DE BOA VISTA-RR, REGIONAIS DE MANAUS-AM, DJS DE BOA VISTA-RR E APRESENTADORES DE BOA VISTA-RR.

5.5.7. A empresa fornecedora deve obrigatoriamente fornecer seus dados de contato, incluindo um endereço de e-mail, no dia da assinatura do contrato na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Caracarái-RR.

5.5.8. Os objetos de contrato devem ser entregues no endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Caracarái-RR, com o frete, carga e descarga sendo de responsabilidade do fornecedor até o local indicado.

5.5.9. O não cumprimento do disposto no item 5.5.6 acarretará a anulação do empenho, aplicação de penalidades previstas no edital e convocação do fornecedor subsequente de acordo com a ordem de classificação do certame.

A administração rejeitará, total ou parcialmente, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A contratada deverá fornecer serviços especializados de infraestrutura e equipamentos, incluindo sonorização, palco, iluminação, camarim, banheiros químicos, grupo gerador e painel LED, juntamente com profissionais como operadores de som, luz e audiovisual. Isso abrange desde a montagem até a desmontagem, além da manutenção dos banheiros químicos e outras ações necessárias para o bom andamento do evento.

5.6.2. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços descritos nos lotes devem ser fornecidos pela contratada, que também deve disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços.

5.6.3. É requerido que toda a estrutura esteja montada com antecedência mínima de 01 (um) dia antes do evento.

5.6.4. A elaboração de projeto gráfico e impressão de materiais de divulgação do evento são serviços exigidos da contratada.

5.6.5. A contratada também deve entregar materiais gráficos, como banners em lona, outdoors, folders e camisetas de malha de algodão, além de criar e veicular peças de identificação e divulgação do evento em mídias como TV, rádio e mídia volante.



5.6.6. A contratada deverá contratar serviços artísticos solicitados pela contratante, incluindo atrações nacionais, locais, regionais de Boa Vista-RR, regionais de Manaus-AM, DJs de Boa Vista-RR e apresentadores de Boa Vista-RR.

5.6.7. A empresa fornecedora deve obrigatoriamente fornecer seus dados de contato, incluindo um endereço de e-mail, no dia da assinatura do contrato na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Caracarái – RR.

5.6.8. Os objetos de contrato devem ser entregues no endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Caracarái – RR, com o frete, carga e descarga sendo de responsabilidade do fornecedor até o local indicado.

5.6.9. O não cumprimento do disposto no item 5.5.6 acarretará a anulação do empenho, aplicação de penalidades previstas no edital e convocação do fornecedor subsequente de acordo com a ordem de classificação do certame.

5.6.10. A administração rejeitará, total ou parcialmente, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.9 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.13 Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

6.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.1. Fiscalização

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.2. Fiscalização Técnica

6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



6.2.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.3. Fiscalização Administrativa

6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento, a contratada deve fornecer registros comprobatórios que demonstrem a execução adequada dos serviços contratados.



Recebimento

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.10.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



- 7.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.16 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.17 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.18.1 o prazo de validade;
- 7.18.2 a data da emissão;
- 7.18.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.18.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.18.5 o valor a pagar; e
- 7.18.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.19 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.20 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.21 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.22 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.24 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

Prazo de pagamento

7.26 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.

7.27 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou transferência bancária para pagamento.

7.30 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será de empreitada por preços unitários.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



- 8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



8.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.30 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.32 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.33.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.33.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.34.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que



executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.34.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.149.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 474.685,85 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na Pesquisa de Preço feita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracaraí-RR.

5.159.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

5.169.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [linha "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.179.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.189.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

5.199.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caracaraí-RR.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caracaraí/RR, 25 de abril de 2024.

RUZE DA SILVA ARAUJO JUNIOR
ACESSOR TECNICO DE EVENTOS
Portaria de nº 217/2023

ALCIR FLORENTINO DE ARRUDA
ACESSOR TECNICO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA
Portaria de nº 240/2023

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
Portaria de nº 214/2023



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail:			
Telefone:			Fax:			
Banco:			Conta Bancária:			
Nome e nº da agência bancária:						
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						R\$
LOTE II						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						R\$
LOTE III						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						R\$
LOTE IV						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



01						
02						
TOTAL						R\$
LOTE V						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						R\$
LOTE VI						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						R\$
LOTE VII						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						R\$
LOTE VIII						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						R\$
LOTE IX						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						



02						
TOTAL						R\$
LOTE X						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						R\$
LOTE XI						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						R\$
LOTE XII						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						R\$
LOTE XIII						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						R\$
LOTE XIV						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						



TOTAL						R\$

Observação:

- (1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação decada empresa.
- (2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** (Termo de Referência/)

_____(RR),____de____de 2024.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº ____/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2024-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001 – 13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Cidade, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as Empresas abaixo discriminadas, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº XXX/2024**, em consequência do **PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2024-SRP** para Registro de Preços, homologado em _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e no Decreto n.º 11.462/2023, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições as seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR, segundo especificações e preços abaixo:

LOTES, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

1 – EMPRESA 01 [DENOMINAÇÃO SOCIAL], com sede no [ENDEREÇO], [CIDADE]/[UF], CEP: [N.º], inscrita no CNPJ sob o nº [N.º], neste ato representada pelo seu [CARGO], Senhor (a) [NOME], inscrito (a) no CPF sob o nº [N.º], Cédula de Identidade nº [N.º] SSP/[UF], domiciliado (a) em [CIDADE]/[UF], vencedora dos LOTES NºS. (XX).						
LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL						R\$



2 – EMPRESA 02 [DENOMINAÇÃO SOCIAL], com sede no [ENDEREÇO], [CIDADE]/[UF], CEP: [N.º], inscrita no CNPJ sob o nº [N.º], neste ato representada pelo seu [CARGO], Senhor (a) [NOME], inscrito (a) no CPF sob o nº[N.º], Cédula de Identidade nº [N.º] SSP/[UF], domiciliado (a) em [CIDADE]/[UF], vencedora dos LOTES NºS. (XX).						
LOTE II						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL						R\$

1.1. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Caracaraí desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que a solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

1.3. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

1.4. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

1.5. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional das Contratações Públicas-PNCP, prorrogáveis na forma do Decreto 11.462/2023.

2.2 O Edital do Pregão Presencial n.º 000/0000 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do Pregão presencial, independente de transcrição.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b. mantiverem sua proposta original.



4.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 Os convocados no cadastrado reserva ou da classificação remanescente, passarão por processo de habilitação previsto em edital, quando convocados.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA 05 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

CLAUSULA 06 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, sendo necessária a análise das condições de habilitação nos moldes previstos em edital.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA 07 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a. por razão de interesse público;
- b. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLAÚSULA 09 – CONDIÇÕES GERAIS



PROCESSO Nº 007/2024-CL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90003/2024

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO do instrumento.

XXXX/RR, xx de xxxx de 2024.

.....
NOME DO PREFEITO(A)

Prefeito(a) Municipal de XXXX/RR

.....
SEC MUNIC DE _____

PRESTADOR(ES):

.....
.....NOME DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
Nome da
Empresa
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º xxxxxx

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º xxxxxx



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/... , QUE
FAZEM ENTRE SIO(A)..... E
.....A
.....EMPRESA
.....
.....

O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001 – 13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo
Excelentíssimo Senhor
Secretário, _____,

portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua

_____, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
.....

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) a....., em
..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR, conforme especificações quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
02					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de ____ (_____) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, prorrogável, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários a cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20. , na classificação abaixo:

4.1.1. Fonte:

4.1.2. Programa de Trabalho:

4.1.3. Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Forma de Pagamento:

5.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2 Prazo de Pagamento

5.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 Condições de Pagamento:

5.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Código da Classificação do Serviço (LC 116/2003);
- g) Nomenclatura do(s) imposto(s) incidente(s);
- h) Alíquota do(s) imposto(s) incidente(s);
- i) Valor do(s) imposto(s);
- j) Parcela(s) isenta(s) de tributos, caso possua;



- k) Dados bancários vinculados ao CNPJ da empresa contratada;
- l) Informação se é optante do SIMPLES NACIONAL; e
- m) Declaração de imunidade ou isenção de tributos, conforme Anexos II e III da Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016; e
- n) os dados do contrato e do órgão contratante, conforme consta na nota de empenho – PMC

5.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6 Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (_____).

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação, e no limite do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do item 6.1 desta cláusula.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das Obrigações descritas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; e
- i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e



qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021 ;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

p) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

q) Manter a confidencialidade de todas as informações fornecidas pelo Contratante durante a execução dos Serviços.

10.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.2. A contratada que descumprir, total ou parcialmente, regra estabelecida no contrato celebrado com o Município de Caracarái ficarão sujeitas às seguintes sanções:

a) multa;

b) advertência;



- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Caracarái; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

11.2.1 As sanções a que se referem as alíneas "b", "c", e "d" do subitem 11.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

11.2.3 A aplicação das sanções previstas no subitem 11.2. não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

11.3 A sanção de multa moratória será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para 1 (um) dia de atraso;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 2 (dois) dias até o limite de 30 (trinta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; e
- c) 10% (dez por cento), com acréscimo de 0,13% (treze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias até o limite de 60 (sessenta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.3.1 Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

11.3.2 Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a fiscalização do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindila.

11.3.3 A sanção de multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, a PMC rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.3.3.1 A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela não cumprida.

11.3.3.2 A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

11.4 Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Primeira, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

11.5 O recurso deverá ser dirigido à Prefeitura Municipal, a qual instruirá o feito e o submeterá à Secretaria Municipal contratante.

11.6 As sanções será aplicada definitivamente serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da inscrição em base de dados de serviços de proteção ao crédito bem como o protesto dívida em cartório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDACÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



PROCESSO Nº 007/2024-CL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90003/2024

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Caracaraí/RR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21 ..

17.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

XXXX/RR, xx de xxxx de 2024.

.....
NOME DO PREFEITO(A)

Prefeito(a) Municipal de XXXX/RR

.....
SEC MUNIC DE

PRESTADOR(ES):

.....
NOME DO REPRESENTANTE DA
EMPRESA CPF:

Nome
da
Empre
sa
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

.....
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º xxxxxx

NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º xxxxxx



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
5. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
6. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
7. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias
8. para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.
9. que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.
10. que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo sido feita vistoria prévia.

Local e Data: ____/____/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE